



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90021/2025 - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CONTRATANTE (UASG)**

926697 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de espaço para eventos incluindo a disponibilização de equipamentos, profissionais e fornecimento de refeições e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

03 de novembro de 2025, às 09h (nove horas) - (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**  
**Processo Administrativo nº 1323/2025-87**  
**ID COMPRASNET Nº 90021/2025**  
**UASG: 926697**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiaí, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023 e nº 2531/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 03 de novembro de 2025.**

**Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de espaço para eventos incluindo a disponibilização de equipamentos, profissionais e fornecimento de refeições, e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo menor preço global.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação é destinada a ampla participação. Terá tratamento favorecido e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.5.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.3. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



8.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.12.

## **9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.6.6.1. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, constando no mínimo,



o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinam as referidas normas.

9.6.6.2. A critério e somente após solicitação do Agente de Contratação, as licitantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no subitem 9.6.3 do edital, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do seu encerramento. A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta comissão solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências, limitando-se a documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

9.6.6.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## **9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.8. A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço equivalente já realizado.

9.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.10. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgação do PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Ato nº 2532/2023.



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [5] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [5] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

12.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

12.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

12.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

12.5. Os prazos dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
  - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiáí, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/pesquisa-processo>.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@al.rn.leg.br](mailto:licitacoes@al.rn.leg.br)
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.al.rn.leg.br](http://www.al.rn.leg.br)
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta da ARP;
- 16.11.4. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 16 de outubro de 2025.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro**



Processo nº: 001323/2025-87

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

#### Definição do objeto

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de espaço para eventos incluindo a disponibilização de equipamentos, profissionais e fornecimento de refeições, e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QNT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| 1    | <b>SALA GRANDE/MASTER TIPO CONVENÇÃO</b><br><br>Área de 700m <sup>2</sup> ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 300 a 600 pessoas, considerando/incluindo praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura.<br><br>Palco com altura variável entre 40cm e 1 metro, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de acessibilidade (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado.<br>Equipamento multimídia: Pannel Led alta resolução (P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta;<br>Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet.<br>Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico. | Diária            | 11   |
| 2    | <b>SALA GRANDE</b><br><br>Área de 350m <sup>2</sup> ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 200 a 300 pessoas, considerando/incluindo palco com altura variável entre 40cm e 1 metro praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de acessibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária            | 5    |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300

Fone: (84) 3232-5750 - [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
|   | <p>(conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado.</p> <p>Equipamento multimídia: Pannel Led alta resolução (P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta;</p> <p>Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet.</p> <p>Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |   |
| 3 | <p><b>SALA MÉDIA</b></p> <p>Área de 270m<sup>2</sup> ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 120 (cento e vinte) a 300 (trezentas) pessoas, considerando/incluindo palco com dimensões de aproximadamente 6m de frente x 3m profundidade x 60 ou 70cm de altura, com rampa de acessibilidade e escada, dotado de escada lateral com corrimão (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado.</p> <p>Equipamento multimídia: 1 (um) data show, com telão de 180x180cm; - Sistema de som com, pelo menos, 2 (dois) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Quadro branco e/ou flip chart medindo, aproximadamente, 66x96cm, com folhas; Ambiente climatizado; Internet.</p> <p>Necessário disponibilidade de 04 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p> | Diária | 4 |
| 4 | <p><b>SALA PEQUENA</b></p> <p>Área de 130m<sup>2</sup> ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 80 pessoas.</p> <p>Necessário disponibilidade de 02 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diária | 4 |
| 5 | <p><b>ÁREA DE CIRCULAÇÃO PARA SECRETARIA</b></p> <p>Com cerca de 270m<sup>2</sup> ou área aproximada.</p> <p>Necessário disponibilidade de 10 pranchões com forração e 20 cadeiras.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diária | 4 |
| 6 | <p><b>SALA DE APOIO</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diária | 4 |



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |     |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|
|                            | Área de 25m <sup>2</sup> ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 20 (vinte) pessoas.<br>Equipamento multimídia: 1 (um) data show; - 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Ambiente climatizado; Internet.<br>Necessário disponibilidade de 03 pranchões com forração, para trabalho de equipe técnica. |                               |     |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |     |
| 7                          | <b>SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL / CULTURAL</b><br><br>04 (quatro) Caixas de som SUB MB 218;<br>02 (duas) Caixas de som SM 400A;<br>06 (seis) Microfones sem fio e com pedestais;<br>Mesa de som com 12 canais;<br>Equipe operacional para montagem/desmontagem.                                                                                                                       | Turno                         | 7   |
| 8                          | Estrutura de Box Truss referência Q20 ou Q25, guarnecida de pés/base e cubos a cada conjunto montado.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Metro linear por dia          | 100 |
| 9                          | Impressora multifuncional a jato de tinta, incluindo cartuchos e abastecimento diário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária                        | 4   |
| 10                         | Impressora Térmica a laser, abastecida com refil de pelo menos 600 etiquetas autocolantes tamanho 8cm de largura x 2cm altura                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diária                        | 4   |
| 11                         | Notebook com processador core 15, 8 GB de memória RAM e SSD 250, incluindo cabos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária                        | 4   |
| 12                         | Totem eletrônico vertical, com estrutura em madeira revestida de fórmica ou acrílico, com tela de 42" ou maior similar.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Diária                        | 4   |
| 13                         | Conjunto bistrô composto por 01 mesa alta com tampo retangular em vidro ou madeira e 03 banquetas, com ferragens em acabamento cor prateada ou preta.                                                                                                                                                                                                                                          | Diária                        | 4   |
| 14                         | Técnico de som para operação de mesa, habilitado para atendimento a eventos corporativos e apresentações culturais                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária                        | 4   |
| 15                         | Operador de vídeo tecnicamente habilitado para exibição de arquivos de imagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária                        | 4   |
| 16                         | Sinal de Conexão para acesso à Internet com Link dedicado através de fibra ótica e wi-fi, de 500 + 500 Mbps para até 1.000 acessos simultâneos                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária                        | 4   |
| <b>ALIMENTOS E BEBIDAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |     |
| 17                         | <b>SERVIÇO DE SALA</b><br><br>Água mineral e café coado em disponibilidade / reposição permanente, guarnecidos de cutelaria descartável, como copos, mexedores, guardanapos açúcar e adoçante.                                                                                                                                                                                                 | Unitário por pessoa e por dia | 400 |
| 18                         | <b>COFFEE-BREAK</b><br><br>Serviço em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, mesas de apoio, com cardápio composto por:                                                                                                                               | Unitário por pessoa           | 800 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|
|    | Alimentos: 02 tipos de Bolo, 02 tipos de quentes, 01 tipo de sanduíche, 02 tipos de Petit Four e 02 Tipos de frutas.<br>Bebidas: Café, Leite integral quente, Água Mineral, 02 Variedades de suco natural.<br>Duração: 30 minutos.<br>Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |     |
| 19 | <b>ALMOÇO OU JANTAR</b><br><br>Serviço de buffet em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, em mesas para acomodação mínima de 06 lugares, com cardápio composto por:<br>04 Variedades de Saladas<br>03 Variedades de Proteínas entre Filé mignon, Frango e Salmão<br>03 Variedades de Guarnições<br>02 Variedades de Sobremesas<br>Bebidas: Água mineral, Refrigerante<br>02 Variedades de Suco Natural<br>Duração: (1 ½ h de serviço)<br>Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar.                                                                                                                                                                | Unitário por pessoa | 800 |
| 20 | <b>COQUETEL COM SERVIÇO FIXO E VOLANTE</b><br><br>Estação Gourmet:<br>Queijos e Embutidos<br>Queijo Brie com mel ou geléia<br>Grissini ou lavash<br>Pães Artesanais<br>Terrine de Caprese<br>Caponata de Berinjela<br>Torta Quiche (1 opção a escolher)<br>Lorraine, Espinafre com Ricota, Palmito, Quatro Queijos e Camarão<br>Frios (3 opções a escolher)<br>Ceviche de Peixe<br>Ceviche de Caju ou Banana da Terra<br>Stick Caprese<br>Damasco recheado com <i>cream cheese</i> e parmesão<br>Bruschetta de creme de queijo e azeitonas pretas<br>Bruschetta de tomate e Parmesão<br>Quentes (4 opções a escolher)<br>Dadinho de Tapioca com geléia de pimenta<br>Queijo coalho grelhado com mel de engenho<br>Camarão empanado com molho a parte<br>Mini Tortinha de Camarão<br>Mini Tortinha de Carne de Sol<br>Mini Bobó de Camarão<br>Casquinha de Caranguejo | Unitário por pessoa | 200 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|    | Coxinha de frango<br>Risole de queijo e presunto<br>Pastelzinho de carne<br>Croquete de Costela<br>Estação Gourmet Quente (3 opções a escolher):<br>Penne à carbonara<br>Cubinhos de Frango aos Quatro queijos<br>Risoto Caprese<br>Risoto de Camarão<br>Camarão Dijon<br>Bobó de Camarão<br>Filé mignon em Tirinhas<br>Bebidas:<br>Água mineral<br>Refrigerante sabores cola e guaraná, versões tradicional e zero<br>Coquetel de Frutas |        |    |
| 21 | <b>ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO SINGLE</b><br><br>Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento <i>single</i> (simples) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando <i>check in</i> às 12h e <i>check out</i> até as 15h.                                                                                                                                   | Diária | 20 |
| 22 | <b>ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO DOUBLE</b><br><br>Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento <i>double</i> (duplo) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando <i>check in</i> às 12h e <i>check out</i> até as 15h                                                                                                                                      | Diária | 20 |

- 1.3. Todos os espaços indicados deverão estar situados no mesmo local, em Natal/RN.
- 1.4. Os serviços de acomodação deverão ser prestados no mesmo local de realização do evento.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### Justificativa para a contratação

- 1.7. A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) enfrenta atualmente uma limitação em sua estrutura física, o que inviabiliza a realização de eventos de grande porte. Essa carência de espaço adequado pode impactar diretamente na organização de atividades que demandam maior capacidade logística, como seminários e encontros institucionais de maior abrangência.
- 1.8. Nesse sentido, a falta de um espaço adequado afeta não apenas a execução dos eventos, mas também a experiência dos participantes. Além disso, a inexistência de suporte técnico



adequado, como equipamentos de som, iluminação, projeção audiovisual e, assim, aumenta os desafios organizacionais.

1.9. A ausência de espaço também limita a estruturação de eventos mais complexos, dificultando o planejamento e a execução das atividades institucionais. A percepção da organização pode ser impactada, uma vez que eventos realizados em locais inadequados podem transmitir uma imagem de improviso e falta de profissionalismo.

1.10. Diante desse cenário, a carência de uma infraestrutura adequada para eventos compromete diretamente a capacidade de promover atividades institucionais com qualidade, conforto e eficiência. Investir na melhoria desse aspecto é essencial para fortalecer a imagem e a funcionalidade das iniciativas promovidas, garantindo que sejam realizadas de forma profissional e acessível a todos.

1.11. A limitação estrutural da ALRN exige a realização de eventos em locais externos, tornando essencial o serviço de acomodação em hotel para participantes de outras cidades ou estados. A hospedagem adequada garante conforto, facilita a logística e assegura a participação efetiva, evitando transtornos que comprometam a organização e o sucesso do evento.

## **2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. A adjudicação por preço global fundamenta-se em critérios técnicos, logísticos e econômicos, com vistas a assegurar padronização dos serviços, eficiência operacional e redução de custos públicos, conforme autorizado pelo art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento do objeto quando houver justificativa técnica.

2.3. A centralização dos serviços de locação de salas e espaços, disponibilização de equipamentos e fornecimento de refeições em um único conjunto visa assegurar uma operação mais integrada, garantindo uniformidade na prestação dos serviços, maior controle sobre prazos e condições contratuais, e uma infraestrutura padronizada e alinhada às necessidades do evento. Tal medida favorece uma experiência mais fluida e consistente para os usuários, mitigando riscos de incompatibilidades entre fornecedores distintos.

2.4. Além disso, a realidade do mercado impõe restrições à contratação de alimentação com terceiros, uma vez que, em regra, os estabelecimentos que locam espaços para eventos exigem que alimentos e bebidas sejam fornecidos pelo próprio local, impossibilitando a segregação do fornecimento de refeições.

2.5. No que se refere ao serviço de hospedagem, a sua inclusão no mesmo lote também se justifica por razões práticas e econômicas. A concentração de todas as atividades em um mesmo espaço físico evita deslocamentos entre locais distintos, reduzindo significativamente riscos logísticos, atrasos e desencontros, além de proporcionar economia de recursos com transporte e traslados de palestrantes, participantes e equipe técnica. A unificação também proporciona maior comodidade ao público, promovendo o êxito do evento e a plena consecução do interesse público.

2.6. Portanto, a estruturação do objeto em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os pontos de vista



técnico, logístico e econômico, sendo plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, norteadores das contratações públicas.

2.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Será dispensada a Adoção de Intenção de Registro de Preços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Possibilidade de subcontratação**

2.9. Será permitida a subcontratação para disponibilização de equipamentos e mobiliário.

### **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR (Inciso III do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

3.1. Comprovação da Autorização ou Licença de Funcionamento da Licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e alvará sanitário da Contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (todas do local da realização do evento);

3.2. Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (todas do local da realização do evento);

### **Critérios e práticas de sustentabilidade (Inciso XVII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

3.3. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação aplicável e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, bem como pelas normas pertinentes.

3.4. A solução a ser fornecida deverá estar em consonância com as práticas locais, além de seguir as melhores práticas de preservação ambiental. Tais aspectos devem ser observados, quando pertinente, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União e da Advocacia Geral da União.

3.5. Além disso, na ausência de requisitos de sustentabilidade diretamente relacionados ao objeto contratado, as partes deverão observar a legislação ambiental vigente e adotar as melhores práticas de sustentabilidade ao longo de todas as etapas e do ciclo de vida do serviço ou produto, com o objetivo de minimizar impactos ambientais e preservar os direitos humanos.

3.6. Quando solicitado, sem custos adicionais para a Administração, o objeto contratado deverá oferecer soluções assistivas para garantir a acessibilidade de servidores ou usuários com deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou condições neurodiversas. Essa medida visa assegurar a plena inclusão e participação nos eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

#### **Habilitação Jurídica**

3.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



3.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

3.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

3.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

3.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



3.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

3.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### **Qualificação técnica**

3.24. A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço equivalente já realizado.

3.25. A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente nutricionista profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição, e habilitado para a execução de serviços e preparação dos alimentos de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

3.26. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.27. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

3.28. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

3.29. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

3.30. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste;

3.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso IV do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

##### **Prazo de vigência**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A justificativa para possibilidade de prorrogação consta no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **5. MODELO DE GESTÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300

Fone: (84) 3232-5750 - [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)



5.1. Em relação aos eventos realizados pela Escola da Assembleia, a servidora Sylvia Cardoso Serejo Gomes Maciel, Matrícula 207.536-9 será fiscal titular, e o servidor Igor Moreira Aguiar dos Santos, Matrícula, 201.661-3, será fiscal substituto. Enquanto em relação aos demais eventos realizados pela Casa, a servidora Juliana de Assis França Marinho, Matrícula 228.416-3, será fiscal titular, e a servidora Rosângela Guedes da Silva, matrícula nº 202693-7, será fiscal substituto.

5.2. Os fiscais exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.4. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

5.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.8. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

## **6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art. 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2531/2023)**

6.1. O prazo para início da execução será definido no contrato ou instrumento equivalente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inciso VII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a Contratante deverá ainda:

8.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente ao valor de fornecimento de material ou prestação serviço, relacionados ao objeto deste instrumento;

8.3. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da Contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4. Prestar todas as informações e todo o apoio necessários para que os serviços sejam realizados conforme planejado, de forma sequencial e sem interrupções;

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

8.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.12. Cientificar autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.13. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Inciso VIII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

9.1. A data, tipo de sala e layout da montagem dos espaços será definida pelo contratante, sendo que neste caso o contratado receberá um comunicado previamente, com até 15 (quinze) dias corridos de antecedência da realização do evento, salvo anuência da contratada para prazo inferior.



- 9.2. Desde a montagem até a desmontagem do evento, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus, 10 (dez) vagas de estacionamento do estabelecimento contratado para os membros da equipe organizadora da ALRN.
- 9.3. Ao fornecer equipamentos de informática, a Contratada entregará os equipamentos a serem montados conforme orientação da ALRN no que se refere à disposição e interação dos equipamentos em rede, mantendo técnico habilitado para possíveis intercorrências durante o evento – tais como falhas de impressão, oscilação de conexão, reposição de cartuchos de impressora e rolos de etiqueta, etc.
- 9.4. Os espaços deverão ser entregues, devidamente prontos para o pleno uso do evento, com até 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o início dos eventos.
- 9.5. A despesa do consumo de energia elétrica e água será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o contratante.
- 9.6. Os serviços de alimentação deverão ser prestados também no mesmo imóvel do espaço locado, porém em local apropriado com capacidade de atendimento compatível com o número de pessoas presentes no evento.
- 9.7. A Contratada disponibilizará a ALRN, até a véspera do evento, pulseiras identificadas para distribuir aos participantes, nas quantidades previstas, para controle das refeições e serviços de alimentos e bebidas em geral. A ALRN deverá informar previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o número de participantes (pulseiras distribuídas) de cada serviço, a fim de que esses dados sirvam de base para o cálculo dos quantitativos utilizados em cada evento.
- 9.8. A empresa deverá organizar adequadamente as mesas em que serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de solenidade e as sugestões da Contratante, com antecedência mínima 30 (trinta) minutos da hora marcada para ser servido o coffee break/lanche;
- 9.9. A empresa deverá disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, toda infraestrutura para o serviço de coffee break, coquetel e almoço: cobre manchas, pranchões de mesas para buffet coberto com toalhas e decorado com flores ou frutas naturais, guardanapos de papel ou de tecido, cutelaria completa incluindo todo o material necessário (bandejas, travessas, jarra para líquidos, copos, taças, xícaras, pratos, talheres), bem como garçons e cumins, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.10. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) garçom a cada 25 (vinte e cinco) participantes para os serviços de alimentação, especificamente para os serviços de almoço, jantar e coquetel;
- 9.11. Ao realizar serviço de buffet, a Contratada disponibilizará estrutura *self-service*, em réchauds funcionando em perfeito estado, os quais devem permanecer acesos enquanto os alimentos estiverem sendo servidos. O mesmo esquema deverá ser seguido para os pratos e preparos que necessitem resfriamento, com a utilização de balcões frios ou outra forma compatível com as normas de segurança alimentar. Os alimentos deverão ser disponibilizados em ilhas, sendo uma ilha a cada 150 pessoas, com pessoal de apoio para atender às necessidades de reposição tempestivamente.
- 9.12. Para o salão, considerar como conjunto de mesa com cadeira o agrupamento de 01 (uma) mesa e 06 ou 08 (seis ou oito) cadeiras. A cutelaria deverá ser completa (pratos e cumbuca de sobremesa em louça, copos em vidro, talheres de comensais e de serviço em inox), além do enxoval em toalhas de mesa em tecido e guardanapos descartáveis.



9.13. A equipe deverá executar toda a logística do evento para servir adequadamente os alimentos e bebidas; A reposição deve ser permanente, com intervalo máximo de 10 minutos para reposição de cada item, seja alimento, bebida ou cutelaria; com recolhimento periódico da cutelaria usada nas mesas durante o evento, bem como todo material utilizado pela Contratada ao final do evento.

9.14. Nos casos em que o evento tenha mais de um serviço de almoço e/ou jantar, o fornecedor deverá apresentar variações de cardápio a fim de não repetir os pratos a serem servidos em refeições consecutivas no mesmo dia ou em dias seguidos

9.15. Durante a prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada dos serviços de limpeza incluso material de limpeza (antes, durante e após) que deverá possuir equipe disponível durante todo o evento, fazendo reposição de papéis, higiênico, papel toalha, copos descartáveis entre outros.

9.16. A estrutura de palco no auditório deverá ser montada sob a responsabilidade de um profissional habilitado junto ao CREA, bem como deverá ser lavrada a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, que será apresentada ao contratante no prazo de 03 (três) dias de antecedência ao início do evento.

#### **Do recebimento**

9.17. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

9.17.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.17.2. Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.19. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Certame não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### **10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Inciso IX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

10.1. As penalidades que permeiam a contratação se encontram previstas na Resolução nº 07/2023/ALRN, sem prejuízo daquelas dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consubstanciando-se nas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. A ocorrência de infrações contratuais, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de seguintes penalidades, os termos da Resolução nº 07/2023/ALRN, sem prejuízo daquelas dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I. advertência**

- A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**II. multa**

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
  - a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
  - b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
  - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
  - a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
  - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:



- i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
- ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

### **III. impedimento de licitar e contratar**

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b. der causa à inexecução total do contrato;
  - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

### **IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar**

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.3. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para



a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XI do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

### **Prazo de pagamento**

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de executado o objeto por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

11.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

## **12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE (Inciso XII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

### **Condições de Reajuste para ARP**

12.1. Conforme previsão expressa do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 14, do Anexo V, do Ato da Mesa nº 2531/2023, os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

12.2. A ALRN editou o Ato da Mesa nº 2532/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e dispõe da alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos a seguir:

12.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



12.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Assembleia Legislativa convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4.2. Na hipótese prevista no subitem 12.4.1, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4.3. Na hipótese de redução do preço registrado, a Assembleia Legislativa comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

12.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Assembleia Legislativa procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do disposto no art. 23 do Ato da Mesa 2532/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Na hipótese de comprovação do disposto no item 12.5 e no subitem 12.5.1., a Assembleia Legislativa atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.5.3. A Assembleia Legislativa comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12.5.4. Caso a comunicação de que trata o item 12.5 e o subitem 12.5.1. ocorra antes do pedido de fornecimento, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos alegados.

12.5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Ato da Mesa nº 2532/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 12.5.5, a Assembleia Legislativa convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, a Assembleia Legislativa procederá ao cancelamento da ARP e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

**13. VALOR ESTIMADO (Inciso XIX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)**

13.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA**, em 22/05/2025, às 12:57.



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 22/05/2025, às 13:22.



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIA CARDOSO SEREJO GOMES MACIEL**, em 22/05/2025, às 13:38.



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **IGOR MOREIRA AGUIAR DOS SANTOS**, em 22/05/2025, às 13:40.



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA GUEDES DA SILVA**, em 23/05/2025, às 09:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **221830** e o código de acesso **F90AEF11**



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**  
**(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. \*\*\*/2025 – AL/RN

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 14<sup>1</sup>, IV, da Lei 14.133/22, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* D Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal

<sup>1</sup> Art. 14, IV: *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação*<sup>2</sup>

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/2025**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº xxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa n.º 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para eventual contratação de \*\*\*\*\*, constante no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº \*\*/202, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                            |               |        |                        |     |          |
|----------------------------|---------------|--------|------------------------|-----|----------|
| EMPRESA: *****.            |               |        |                        |     |          |
| CNPJ/MF: **.***.***/000*_* |               |        | TEL: (**) ****-****    |     |          |
| ENDEREÇO: *****            |               |        |                        |     |          |
| E-MAIL: *****              |               |        |                        |     |          |
| REPRESENTANTE LEGAL: ***** |               |        |                        |     |          |
| RG: *****                  |               |        | CPF/MF: ***.***.***_** |     |          |
| ITEM<br>ARP                | ESPECIFICAÇÃO | MARCA* | UND                    | QTD | R\$ UNT. |
|                            |               |        |                        |     |          |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Em relação aos eventos realizados pela Escola da Assembleia, a servidora Sylvia Cardoso Serejo Gomes Maciel, Matrícula 207.536-9 será fiscal titular, e o servidor Igor Moreira Aguiar dos Santos, Matrícula, 201.661-3, será fiscal substituto. Enquanto em relação aos demais eventos realizados pela Casa, a servidora Juliana de Assis França Marinho, Matrícula 228.416-3, será fiscal titular, e a servidora Rosângela Guedes da Silva, matrícula nº 202693-7, será fiscal substituto. e exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.3. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (hum) ano, contado a partir da data de validade da ARP, com base na variação acumulada no índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

**Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**  
**Presidente – AL/RN**  
**Gestor**

\*\*\*\*\*

**CNPJ/MF: \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*\_\*\***

**Empresa Registrada**



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

CONTRATO nº. XXX/2025  
PROCESSO nº. 1323/2025-87

**MINUTA DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO  
NORTE E EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1323/2025-87, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

---

1.1. O objeto do presente contrato é a **eventual** contratação de serviços de locação de espaço para eventos incluindo a disponibilização de equipamentos, profissionais e fornecimento de refeições, e serviços de



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

hospedagem na cidade de Natal/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | <p><b>SALA GRANDE/MASTER TIPO CONVENÇÃO</b></p> <p>Área de 700m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 300 a 600 pessoas, considerando/incluindo praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura. Palco com altura variável entre 40cm e 1 metro, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de acessibilidade (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado. Equipamento multimídia: Painele Led alta resolução (P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta;</p> <p>Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet.</p> <p>Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p> | Diária            | 11         |
| 2    | <p><b>SALA GRANDE</b></p> <p>Área de 350m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 200 a 300 pessoas, considerando/incluindo palco com altura variável entre 40cm e 1 metro praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Diária            | 5          |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
|   | <p>acessibilidade (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado.</p> <p>Equipamento multimídia: Painele Led alta resolução (P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta;</p> <p>Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet.</p> <p>Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |   |
| 3 | <p style="text-align: center;"><b>SALA MÉDIA</b></p> <p>Área de 270m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 120 (cento e vinte) a 300 (trezentas) pessoas, considerando/incluindo palco com dimensões de aproximadamente 6m de frente x 3m profundidade x 60 ou 70cm de altura, com rampa de acessibilidade e escada, dotado de escada lateral com corrimão (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado. Equipamento multimídia: 1 (um) data show, com telão de 180x180cm; - Sistema de som com, pelo menos, 2 (dois) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Quadro branco e/ou flip chart medindo, aproximadamente, 66x96cm, com folhas; Ambiente climatizado; Internet.</p> <p>Necessário disponibilidade de 04 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p> | Diária | 4 |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |     |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| 4                   | <p align="center"><b>SALA PEQUENA</b></p> <p>Área de 130m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 80 pessoas.<br/>Necessário disponibilidade de 02 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p>                                                                                                                                                                           | Diária               | 4   |
| 5                   | <p align="center"><b>ÁREA DE CIRCULAÇÃO PARA SECRETARIA</b></p> <p>Com cerca de 270m2 ou área aproximada. Necessário disponibilidade de 10 pranchões com forração e 20 cadeiras.</p>                                                                                                                                                                                                                                               | Diária               | 4   |
| 6                   | <p align="center"><b>SALA DE APOIO</b></p> <p>Área de 25m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 20 (vinte) pessoas. Equipamento multimídia: 1 (um) data show; - 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Ambiente climatizado; Internet.<br/>Necessário disponibilidade de 03 pranchões com forração, para trabalho de equipe técnica.</p> | Diária               | 4   |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |     |
| 7                   | <p align="center"><b>SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL/CULTURAL</b></p> <p>04 (quatro) Caixas de som SUB MB 218;<br/>02 (duas) Caixas de som SM 400A;<br/>06 (seis) Microfones sem fio e com pedestais;<br/>Mesa de som com 12 canais;<br/>Equipe operacional para montagem/desmontagem.</p>                                                                                                                                   | Turno                | 7   |
| 8                   | <p>Estrutura de Box Truss referência Q20 ou Q25, guarnecida de pés/base e cubos a cada conjunto montado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Metro linear por dia | 100 |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|                            |                                                                                                                                                                                |                               |     |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|
| <b>9</b>                   | Impressora multifuncional a jato de tinta, incluindo cartuchos e abastecimento diário.                                                                                         | Diária                        | 4   |
| <b>10</b>                  | Impressora Térmica a laser, abastecida com refil de pelo menos 600 etiquetas autocolantes tamanho 8cm de largura x 2cm altura.                                                 | Diária                        | 4   |
| <b>11</b>                  | Notebook com processador core i5, 8 GB de memória RAM e SSD 250, incluindo cabos.                                                                                              | Diária                        | 4   |
| <b>12</b>                  | Totem eletrônico vertical, com estrutura em madeira revestida de fórmica ou acrílico, com tela de 42" ou maior similar.                                                        | Diária                        | 4   |
| <b>13</b>                  | Conjunto bistrô composto por 01 mesa alta com tampo retangular em vidro ou madeira e 03 banquetas, com ferragens em acabamento cor prateada ou preta.                          | Diária                        | 4   |
| <b>14</b>                  | Técnico de som para operação de mesa, habilitado para atendimento a eventos corporativos e apresentações culturais.                                                            | Diária                        | 4   |
| <b>15</b>                  | Operador de vídeo tecnicamente habilitado para exibição de arquivos de imagem.                                                                                                 | Diária                        | 4   |
| <b>16</b>                  | Sinal de Conexão para acesso à Internet com Link dedicado através de fibra ótica e wi-fi, de 500 + 500 Mbps para até 1.000 acessos simultâneos.                                | Diária                        | 4   |
| <b>ALIMENTOS E BEBIDAS</b> |                                                                                                                                                                                |                               |     |
| <b>17</b>                  | <b>SERVIÇO DE SALA</b><br>Água mineral e café coado em disponibilidade / reposição permanente, guardanapos descartáveis, como copos, mexedores, guardanapos açúcar e adoçante. | Unitário por pessoa e por dia | 400 |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|
| 18 | <p style="text-align: center;"><b>COFFEE-BREAK</b></p> <p>Serviço em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, mesas de apoio, com cardápio composto por: Alimentos: 02 tipos de Bolo, 02 tipos de quentes, 01 tipo de sanduíche, 02 tipos de Petit Four e 02 Tipos de frutas.<br/>Bebidas: Café, Leite integral quente, Água Mineral, 02 Variedades de suco natural.<br/>Duração: 30 minutos.<br/>Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar.</p>                                                                              | Unitário por pessoa | 800 |
| 19 | <p style="text-align: center;"><b>ALMOÇO OU JANTAR</b></p> <p>Serviço de buffet em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, em mesas para acomodação mínima de 06 lugares, com cardápio composto por:<br/>04 Variedades de Saladas<br/>03 Variedades de Proteínas entre Filé mignon, Frango e Salmão<br/>03 Variedades de Guarnições<br/>02 Variedades de Sobremesas Bebidas: Água mineral, Refrigerante<br/>02 Variedades de Suco Natural<br/>Duração: (1 ½ h de serviço)<br/>Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar.</p> | Unitário por pessoa | 800 |
| 20 | <p style="text-align: center;"><b>COQUETEL COM SERVIÇO FIXO E VOLANTE</b></p> <p>Estação Gourmet:<br/>Queijos e Embutidos<br/>Queijo Brie com mel ou geléia<br/>Grissini ou lavash<br/>Pães Artesanais<br/>Terrine de Caprese<br/>Caponata de Berinjela</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unitário por pessoa | 200 |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|                   | <p>Torta Quiche (1 opção a escolher)<br/>Lorraine, Espinafre com Ricota, Palmito, Quatro Queijos e Camarão<br/>Frios (3 opções a escolher)<br/>Ceviche de Peixe<br/>Ceviche de Caju ou Banana da Terra<br/>Stick Caprese<br/>Damasco recheado com cream cheese e parmesão<br/>Bruschetta de creme de queijo e azeitonas pretas<br/>Bruschetta de tomate e Parmesão<br/>Quentes (4 opções a escolher)<br/>Dadinho de Tapioca com geléia de pimenta<br/>Queijo coalho grelhado com mel de engenho<br/>Camarão empanado com molho a parte<br/>Mini Tortinha de Camarão<br/>Mini Tortinha de Carne de Sol<br/>Mini Bobó de Camarão<br/>Casquinha de Caranguejo<br/>Coxinha de frango<br/>Risole de queijo e presunto<br/>Pastelzinho de carne<br/>Croquete de Costela<br/>Estação Gourmet Quente (3 opções a escolher):<br/>Penne à carbonara<br/>Cubinhos de Frango aos Quatro queijos<br/>Risoto Caprese<br/>Risoto de Camarão<br/>Camarão Dijon<br/>Bobó de Camarão<br/>Filé mignon em Tirinhas<br/>Bebidas: Água mineral<br/>Refrigerante sabores cola e guaraná, versões tradicional e zero<br/>Coquetel de Frutas</p> |        |    |
| <b>HOSPEDAGEM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |
| <b>21</b>         | <p><b>ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO SINGLE</b></p> <p>Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento single (simples) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando check in às 12h e check out até as 15h.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Diária | 20 |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 22 | <b>ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO DOUBLE</b><br><br>Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento double (duplo) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando check in às 12h e check out até as 15h. | Diária | 20 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|

1.2. Será permitida a subcontratação para disponibilização de equipamentos e mobiliário.

1.3. Todos os espaços indicados deverão estar situados no mesmo local, em Natal/RN.

1.4. Os serviços de acomodação deverão ser prestados no mesmo local de realização do evento.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

---

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, assim como ao Termo de Referência e à proposta do contratado.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 1323/2025-87, que precedeu e deu origem a este instrumento.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

---

3.1. A data, tipo de sala e layout da montagem dos espaços será definida pelo contratante, sendo que neste caso o contratado receberá um comunicado previamente, com até 15 (quinze) dias corridos de antecedência da realização do evento, salvo anuência da contratada para prazo inferior.

3.2. Desde a montagem até a desmontagem do evento, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus, 10 (dez) vagas de estacionamento do estabelecimento contratado para os membros da equipe organizadora da ALRN.

3.3. Ao fornecer equipamentos de informática, a Contratada entregará os equipamentos a serem montados conforme orientação da ALRN no que se refere à disposição e interação dos equipamentos em rede, mantendo técnico habilitado para possíveis intercorrências durante o evento – tais como falhas de impressão, oscilação de conexão, reposição de cartuchos de impressora e rolos de etiqueta, etc.

3.4. Os espaços deverão ser entregues, devidamente prontos para o pleno uso do evento, com até 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o início dos eventos.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

3.5. A despesa do consumo de energia elétrica e água será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o contratante.

3.6. Os serviços de alimentação deverão ser prestados também no mesmo imóvel do espaço locado, porém em local apropriado com capacidade de atendimento compatível com o número de pessoas presentes no evento.

3.7. A Contratada disponibilizará a ALRN, até a véspera do evento, pulseiras identificadas para distribuir aos participantes, nas quantidades previstas, para controle das refeições e serviços de alimentos e bebidas em geral. A ALRN deverá informar previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o número de participantes (pulseiras distribuídas) de cada serviço, a fim de que esses dados sirvam de base para o cálculo dos quantitativos utilizados em cada evento.

3.8. A empresa deverá organizar adequadamente as mesas em que serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de solenidade e as sugestões da Contratante, com antecedência mínima 30 (trinta) minutos da hora marcada para ser servido o coffee break/lanche;

3.9. A empresa deverá disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, toda infraestrutura para o serviço de coffee break, coquetel e almoço: cobre manchas, pranchões de mesas para buffet coberto com toalhas e decorado com flores ou frutas naturais, guardanapos de papel ou de tecido, cutelaria completa incluindo todo o material necessário (bandejas, travessas, jarra para líquidos, copos, taças, xícaras, pratos,



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

talheres), bem como garçons e cumins, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.10. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) garçom a cada 25 (vinte e cinco) participantes para os serviços de alimentação, especificamente para os serviços de almoço, jantar e coquetel;

3.11. Ao realizar serviço de buffet, a Contratada disponibilizará estrutura self-service, em réchauds funcionando em perfeito estado, os quais devem permanecer acesos enquanto os alimentos estiverem sendo servidos. O mesmo esquema deverá ser seguido para os pratos e preparos que necessitem resfriamento, com a utilização de balcões frios ou outra forma compatível com as normas de segurança alimentar. Os alimentos deverão ser disponibilizados em ilhas, sendo uma ilha a cada 150 pessoas, com pessoal de apoio para atender às necessidades de reposição tempestivamente.

3.12. Para o salão, considerar como conjunto de mesa com cadeira o agrupamento de 01 (uma) mesa e 06 ou 08 (seis ou oito) cadeiras. A cutelaria deverá ser completa (pratos e cumbuca de sobremesa em louça, copos em vidro, talheres de comensais e de serviço em inox), além do enxoval em toalhas de mesa em tecido e guardanapos descartáveis.

3.13. A equipe deverá executar toda a logística do evento para servir adequadamente os alimentos e bebidas; A reposição deve ser permanente, com intervalo máximo de 10 minutos para reposição de cada item, seja alimento, bebida ou cutelaria; com recolhimento periódico da cutelaria usada nas mesas durante o evento, bem como todo material utilizado pela



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

Contratada ao final do evento.

3.14. Nos casos em que o evento tenha mais de um serviço de almoço e/ou jantar, o fornecedor deverá apresentar variações de cardápio a fim de não repetir os pratos a serem servidos em refeições consecutivas no mesmo dia ou em dias seguidos.

3.15. Durante a prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada dos serviços de limpeza incluso material de limpeza (antes, durante e após) que deverá possuir equipe disponível durante todo o evento, fazendo reposição de papéis, higiênico, papel toalha, copos descartáveis entre outros.

3.16. A Contratada deverá apresentar Autorização ou Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e alvará sanitário da Contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (todas do local da realização do evento), sempre que solicitado pela Contratante.

3.17. Deverá apresentar, ainda, Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (todas do local da realização do evento), sempre que solicitado pela Contratante.

3.18. A estrutura de palco no auditório deverá ser montada sob a responsabilidade de um profissional habilitado junto ao CREA, bem como deverá ser lavrada a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, que será apresentada ao contratante no prazo de 03 (três) dias de antecedência ao



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

início do evento.

---

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

---

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação aplicável e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, bem como pelas normas pertinentes.

4.2. A solução a ser fornecida deverá estar em consonância com as práticas locais, além de seguir as melhores práticas de preservação ambiental. Tais aspectos devem ser observados, quando pertinente, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União e da Advocacia Geral da União.

4.3. Além disso, na ausência de requisitos de sustentabilidade diretamente relacionados ao objeto contratado, as partes deverão observar a legislação ambiental vigente e adotar as melhores práticas de sustentabilidade ao longo de todas as etapas e do ciclo de vida do serviço ou produto, com o objetivo de minimizar impactos ambientais e preservar os direitos humanos.

4.4. Quando solicitado, sem custos adicionais para a Administração, o objeto contratado deverá oferecer soluções assistivas para garantir a acessibilidade de servidores ou usuários com deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou condições neuro diversas. Essa medida visa assegurar a plena inclusão e participação nos eventos institucionais da Assembleia



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

Legislativa do Rio Grande do Norte.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor estimado** a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços que compõem o objeto deste contrato será de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme o quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND.   | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|-------------|
| 1    | <p><b>SALA GRANDE/MASTER TIPO CONVENÇÃO</b></p> <p>Área de 700m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 300 a 600 pessoas, considerando/incluindo praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura. Palco com altura variável entre 40cm e 1 metro, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de acessibilidade (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado. Equipamento multimídia: Painel Led alta resolução (P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta; Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet. Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p> | Diária | 11   | R\$        | R\$         |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |   |     |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|-----|-----|
| 2 | <p style="text-align: center;"><b>SALA GRANDE</b></p> <p>Área de 350m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 200 a 300 pessoas, considerando/incluindo palco com altura variável entre 40cm e 1 metro praticáveis com dimensões de aproximadamente 10m de frente x 4m profundidade x 60 ou 70cm de altura, dotado de escada lateral com corrimão, rampa de acessibilidade (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado.</p> <p>Equipamento multimídia: Painel Led alta resolução (P2 ou P3) incluindo notebook gamer com placa de vídeo, com tela de dimensões aproximadas de 8m largura x 3m de altura + 'pés' de até 2m, acabamento em malha preta;</p> <p>Sistema de som com, pelo menos, 3 (três) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Ambiente climatizado; Internet. Necessário disponibilidade de 06 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.</p> | Diária | 5 | R\$ | R\$ |
| 3 | <p style="text-align: center;"><b>SALA MÉDIA</b></p> <p>Área de 270m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 120 (cento e vinte) a 300 (trezentas) pessoas, considerando/incluindo palco com dimensões de aproximadamente 6m de frente x 3m profundidade x 60 ou 70cm de altura, com rampa de acessibilidade e escada, dotado de escada lateral com corrimão (conforme especificações ABNT), revestimento e acabamento (saia ou fechamento em tecido) em perfeito estado. Equipamento multimídia: 1 (um) data show, com telão de 180x180cm; - Sistema de som com, pelo menos, 2 (dois) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária | 4 | R\$ | R\$ |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |   |     |     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|-----|-----|
|                     | disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Operador técnico para os equipamentos multimídia e de som; Quadro branco e/ou flip chart medindo, aproximadamente, 66x96cm, com folhas; Ambiente climatizado; Internet.<br>Necessário disponibilidade de 04 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico. |        |   |     |     |
| 4                   | <b>SALA PEQUENA</b><br>Área de 130m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 80 pessoas.<br>Necessário disponibilidade de 02 pranchões com forração, para mesa diretiva e/ou apoio técnico.                                                                                                                                                                                                 | Diária | 4 | R\$ | R\$ |
| 5                   | <b>ÁREA DE CIRCULAÇÃO PARA SECRETARIA</b><br>Com cerca de 270m2 ou área aproximada.<br>Necessário disponibilidade de 10 pranchões com forração e 20 cadeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária | 4 | R\$ | R\$ |
| 6                   | <b>SALA DE APOIO</b><br>Área de 25m2 ou aproximada, dotada de cadeiras para acomodação de público/plateia para 20 (vinte) pessoas. Equipamento multimídia: 1 (um) data show; - 2 (dois) computadores para reprodução de vídeos em alta resolução (4k), animações e áudios; Ambiente climatizado; Internet.<br>Necessário disponibilidade de 03 pranchões com forração, para trabalho de equipe técnica.                       | Diária | 4 | R\$ | R\$ |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |   |     |     |
| 7                   | <b>SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL/CULTURAL</b><br>04 (quatro) Caixas de som SUB MB 218;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Turno  | 7 | R\$ | R\$ |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|    |                                                                                                                                                                  |                      |     |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-----|-----|
|    | 02 (duas) Caixas de som SM 400A;<br>06 (seis) Microfones sem fio e com pedestais;<br>Mesa de som com 12 canais;<br>Equipe operacional para montagem/desmontagem. |                      |     |     |     |
| 8  | Estrutura de Box Truss referência Q20 ou Q25, guarnecida de pés/base e cubos a cada conjunto montado.                                                            | Metro linear por dia | 100 | R\$ | R\$ |
| 9  | Impressora multifuncional a jato de tinta, incluindo cartuchos e abastecimento diário.                                                                           | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |
| 10 | Impressora Térmica a laser, abastecida com refil de pelo menos 600 etiquetas autocolantes tamanho 8cm de largura x 2cm altura.                                   | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |
| 11 | Notebook com processador core i5, 8 GB de memória RAM e SSD 250, incluindo cabos.                                                                                | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |
| 12 | Totem eletrônico vertical, com estrutura em madeira revestida de fórmica ou acrílico, com tela de 42" ou maior similar.                                          | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |
| 13 | Conjunto bistrô composto por 01 mesa alta com tampo retangular em vidro ou madeira e 03 banquetas, com ferragens em acabamento cor prateada ou preta.            | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |
| 14 | Técnico de som para operação de mesa, habilitado para atendimento a eventos corporativos e apresentações culturais.                                              | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |
| 15 | Operador de vídeo tecnicamente habilitado para exibição de arquivos de imagem.                                                                                   | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |
| 16 | Sinal de Conexão para acesso à Internet com Link dedicado através de fibra ótica e wi-fi, de 500 + 500 Mbps para até 1.000 acessos simultâneos.                  | Diária               | 4   | R\$ | R\$ |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

| ALIMENTOS E BEBIDAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |     |     |     |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|-----|-----|
| 17                  | <p><b>SERVIÇO DE SALA</b></p> <p>Água mineral e café coado em disponibilidade / reposição permanente, guarnecidos de cutelaria descartável, como copos, mexedores, guardanapos açúcar e adoçante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unitário por pessoa e por dia | 400 | R\$ | R\$ |
| 18                  | <p><b>COFFEE-BREAK</b></p> <p>Serviço em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, mesas de apoio, com cardápio composto por: Alimentos: 02 tipos de Bolo, 02 tipos de quentes, 01 tipo de sanduíche, 02 tipos de Petit Four e 02 Tipos de frutas. Bebidas: Café, Leite integral quente, Água Mineral, 02 Variedades de suco natural. Duração: 30 minutos. Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar.</p>                                                              | Unitário por pessoa           | 800 | R\$ | R\$ |
| 19                  | <p><b>ALMOÇO OU JANTAR</b></p> <p>Serviço de buffet em ambiente exclusivo para o evento, dotado de todas as necessidades de enxoval (toalhas de mesa e forrações em geral) e cutelaria (em louça, vidro e inox), guardanapos, palitos, em mesas para acomodação mínima de 06 lugares, com cardápio composto por: 04 Variedades de Saladas 03 Variedades de Proteínas entre Filé mignon, Frango e Salmão 03 Variedades de Guarnições 02 Variedades de Sobremesas Bebidas: Água mineral, Refrigerante 02 Variedades de Suco Natural Duração: (1 ½ h de serviço) Observação: deve ser oferecido opções para dietas restritivas: vegetarianas, sem lactose, sem glúten e sem açúcar.</p> | Unitário por pessoa           | 800 | R\$ | R\$ |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |     |     |     |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|-----|-----|
| 20                | <p><b>COQUETEL COM SERVIÇO FIXO E VOLANTE</b></p> <p>Estação Gourmet:<br/>Queijos e Embutidos<br/>Queijo Brie com mel ou geléia<br/>Grissini ou lavash<br/>Pães Artesanais<br/>Terrine de Caprese<br/>Caponata de Berinjela<br/>Torta Quiche (1 opção a escolher)<br/>Lorraine, Espinafre com Ricota, Palmito, Quatro Queijos e Camarão<br/>Frios (3 opções a escolher)<br/>Ceviche de Peixe<br/>Ceviche de Caju ou Banana da Terra<br/>Stick Caprese<br/>Damasco recheado com cream cheese e parmesão<br/>Bruschetta de creme de queijo e azeitonas pretas<br/>Bruschetta de tomate e Parmesão<br/>Quentes (4 opções a escolher)<br/>Dadinho de Tapioca com geléia de pimenta<br/>Queijo coalho grelhado com mel de engenho<br/>Camarão empanado com molho a parte<br/>Mini Tortinha de Camarão<br/>Mini Tortinha de Carne de Sol<br/>Mini Bobó de Camarão<br/>Casquinha de Caranguejo<br/>Coxinha de frango<br/>Risole de queijo e presunto<br/>Pastelzinho de carne<br/>Croquete de Costela<br/>Estação Gourmet Quente (3 opções a escolher): Penne à carbonara<br/>Cubinhos de Frango aos Quatro queijos<br/>Risoto Caprese<br/>Risoto de Camarão<br/>Camarão Dijon<br/>Bobó de Camarão<br/>Filé mignon em Tirinhas<br/>Bebidas: Água mineral<br/>Refrigerante sabores cola e guaraná, versões tradicional e zero<br/>Coquetel de Frutas</p> | Unitário por pessoa | 200 | R\$ | R\$ |
| <b>HOSPEDAGEM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |     |     |     |
| 21                | <p><b>ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO SINGLE</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária              | 20  | R\$ | R\$ |



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|-----|
|    | Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento single (simples) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando check in às 12h e check out até as 15h.                                              |        |    |     |     |
| 22 | <b>ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO DOUBLE</b><br><br>Serviço de hospedagem em hotel categoria 4 estrelas ou superior, localizado em Natal-RN, em apartamento double (duplo) porém com cama padrão casal, incluindo café da manhã, considerando check in às 12h e check out até as 15h. | Diária | 20 | R\$ | R\$ |

5.2. Os preços adotados incluem todas as despesas necessárias, no que couber às particularidades do objeto contratado, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

---

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

6.3. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.3.1. **Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.**

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.5.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

- a) Banco: XXXXXXXX;
- b) Agência: XXXXXXXX;
- c) Conta: XXXXXXXX;

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

---

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX;

Função: XXXXXXXXXXXXX;

Subfunção: XXXXXXXXXXXXX;

Programa: XXXXXXXXXXXXX;

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

---

## CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

---

9.1. A emissão da nota fiscal/ fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

9.2. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da lei 14.133/21.

9.3. Os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e;
- b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação dos serviços e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal, reputando-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, ficando a CONTRATANTE desobrigada em processar o pagamento.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

---

(CLÁUSULA SERÁ UTILIZADA APENAS PARA OS CONTRATOS QUE ULTRAPASSAREM O VALOR TOTAL DE R\$ 62.725,59)

10.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

10.2. A garantia prestada servirá para caso haja inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que porventura venham a ser impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

10.3. A garantia de execução será efetuada mediante:

- a) Caução em dinheiro; ou



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

- b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência, acrescido 30 (trinta) dias, de forma a abrigar o período finalização do contrato; ou
- c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência, acrescido 30 (trinta) dias, de forma a abrigar o período finalização do contrato; ou
- d) Retenção dos primeiros pagamentos devidos pela execução do contrato até o limite percentual do caput.

10.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente ao complemento do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.5. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato por sua culpa;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

10.6. A CONTRATADA deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do CONTRATANTE e da CONTRATADA, válida desde o dia do início do contrato até o fim do prazo de contrato ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

---

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência a CONTRATADA deverá ainda:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

12.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao valor de fornecimento de material ou prestação serviço, relacionados ao objeto deste instrumento;

12.1.2. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Prestar todas as informações e todo o apoio necessários para que os serviços sejam realizados conforme planejado, de forma sequencial e sem interrupções;



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

- 12.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.5. Providenciar o que estiver ao seu alcance para facilitar a CONTRATADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.7. Solicitar à CONTRATADA retificação de qualquer produto/serviço cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente Contrato;
- 12.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.9. Rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado e/ou o produto fornecido que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- 12.1.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação dos serviços, relativos ao objeto do presente instrumento.
- 12.1.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

- 12.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 12.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - 12.1.15. Cientificar autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
  - 12.1.16. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
  - 12.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2. Após a assinatura deste instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO**

---

13.1. A CONTRATADA designará o funcionário XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

13.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

---

14.1. A ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

14.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

#### **I. ADVERTÊNCIA**



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

## **II. MULTA**

A) Por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

B) A multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

b.1) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a contratada deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b.4) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da contratação.

C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:

c.1) moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

c.2) compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

- i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
- ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

### **III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

A) Os contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:

- a.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a.2) der causa à inexecução total do contrato;
- a.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- a.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

### **IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR**



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a.1” a “a.6” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:

- a.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a.2) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- a.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. E poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

14.6. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato os descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. De acordo com o 138 da Lei nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

15.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

---

16.1. Em relação aos eventos realizados pela Escola da Assembleia, a servidora **SYLVIA CARDOSO SEREJO GOMES MACIEL**, matrícula nº 207.536-9, será fiscal titular, e o servidor **IGOR MOREIRA AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula nº 201.661-3, será fiscal substituto. Enquanto em relação aos demais eventos realizados pela Casa, a servidora **JULIANA DE ASSIS FRANÇA MARINHO**, matrícula 228.416-3, será fiscal titular, e a servidora **ROSÂNGELA GUEDES DA SILVA**, matrícula 202.693-7, será fiscal substituto. E exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

16.4. As comunicações entre a ALRN e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais remeterão estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção.

16.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

16.8. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.

16.10. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.12. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.13. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências realizado pelos fiscais – que deverão comunicar à Divisão, - das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando necessário.

16.14. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.15. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.16. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios deverá aprovar o relatório final do fiscal com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios orientará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

16.18. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

16.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, desde que autorizada por autoridade superior.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

---

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX/XX/20XX e estendendo-se até XX/XX/20XX.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

---

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

18.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

---

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.2. As normas da contratação, no curso de sua vigência contratual, poderão ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes contratadas, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, mediante celebração do apropriado termo aditivo.

---

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

---

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,  
Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **XX/XX/XXXX**.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE  
CONTRATADA

### **ANEXO I – PROPOSTA**